

DESCRIÇÃO

- Cadeira alta para alimentação de crianças, dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio.
- A cadeira deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido na nº 168, de 14 de abril 2021.

CONSTITUINTES E DIMENSÕES

- Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono.
- Assento e encosto acolchoados com espuma revestida em tecido em nylon ou lona vinílica laminada com tecido, na cor LARANJA (ver referências) nas partes que fazem contato com o usuário, e na cor BRANCA nas demais áreas.
- Braços ou dispositivo para proteção lateral.
- Bandeja em polipropileno injetado (PP), na cor BRANCA, removível ou articulada e bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos.
- Apoio para os pés em polipropileno injetado (PP), removível ou articulado.
- Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas.
- Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotato de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança.
- Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).
- Dimensões:
 - Proteção lateral: mínimo de 140mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da NBR 15991-2);
 - Altura do encosto: mínima de 400mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da NBR 15991-2);
 - Borda frontal do assento: raio mínimo de 5mm.

SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

- Selo INMETRO de Identificação da Conformidade para a cadeira (Portaria INMETRO nº 168, de 14 de abril de 2021), contendo número do registro ativo do objeto, aplicado no próprio produto e na sua embalagem, de forma clara, indelével e não violável, em local visível, em conformidade com um dos modelos estabelecidos no Anexo III da referida portaria.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO

- O produto e seus componentes devem ser fabricados em conformidade às Normas Técnicas Brasileiras.
- O produto deve ser certificado conforme a Portaria INMETRO nº 168, de 14 de abril de 2021 que "Aprova o Regulamento técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Alimentação para Crianças - Consolidado.
- Partes metálicas e demais componentes não devem apresentar bordas cortantes, pontas agudas acessíveis, e espaços livres entre partes em forma de cunha (armadilhas que podem provocar retenção de dedos, mãos, membros ou cabeça). Estes elementos devem ser avaliados segundo as normas ABNT NBR NM 300-1 Segurança de brinquedos Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas

- Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3 Segurança de brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos.
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-feruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri_0 e o grau de empolamento deve ser de d_0/t_0 .
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
- Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas.

REFERÊNCIAS

- Tecido para revestimento de assento e encosto - cor LARANJA - referência PANTONE (*) 151 U.
- Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040.

(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED

(**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- Marcação permanente ou etiqueta lavável, fixada e impressa de forma permanente em local visível do produto, contendo:

- Nome do fornecedor / CNPJ;
- Nome do fabricante / CNPJ;
- Logotipo do fabricante;
- Endereço / Telefone do fabricante;
- Informações sobre a idade mínima e peso máximo recomendado para uso;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Nº do contrato;
- Garantia até __/__/__ (12 meses após a data da nota fiscal de entrega);
- Código FDE do móvel.

- A marcação/ etiqueta deve ainda trazer os seguintes dizeres:

- "Atenção! Nunca deixe a criança sozinha sem a supervisão de um adulto";
- "Atenção! Utilize sempre o cinto de segurança".

Observação:

- A amostra da cadeira deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas, fixadas nos locais definidos.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- A cadeira deverá vir acompanhada do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, de acordo com o estabelecido pela Portaria INMETRO nº 168, de 14 de abril de 2021.
- Deve ainda constar no manual as seguintes informações:
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e número da Nota Fiscal.

Observação:

- Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem.

GARANTIA

- 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Mobiliário

CD-11

Cadeira alta para alimentação de crianças

CÓD. BEC: 5337615

Revisão 6
Data 19/04/24

Página

1/2



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

CD-11

Cadeira alta para alimentação de crianças

CÓD. BEC: 5337615

Revisão 6
Data 19/04/24

Página
2/2



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

CONTROLE DE QUALIDADE

• Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

EMBALAGEM

• Caixa de papelão e plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

• Plásticos utilizados para embalagem da cadeira deverão trazer a seguinte marcação, grafada em negrito e letra maiúscula (altura da letra: mínima de 5mm):

- "PARA EVITAR O PERIGO DE ASFIXIA, MANTER ESTA EMBALAGEM PLÁSTICA FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS!"

• Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

• Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.

• Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Obsevação:

- Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica da FDE mediante consulta prévia.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

• A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo em local de fácil visibilidade, contendo:

- Nome do fabricante / CNPJ;
- Nome do fornecedor / CNPJ;
- Código do produto;
- Informações sobre a idade mínima e peso máximo recomendado para uso;
- Número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor do fornecedor;
- Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;
- Aviso, de maneira clara, chamando a atenção para a necessidade de se lerem as instruções do manual de uso e conservação antes de colocar a cadeira em uso;
- Selo de Identificação da Conformidade (ver o item "Selo Inmetro de Identificação da Conformidade").

Observação:

- A amostra da cadeira deve ser entregue embalada e rotulada como especificado, e acompanhada do "MANUAL DE INSTRUÇÕES".

TRANSPORTE

- Manipular cuidadosamente.
- Proteger contra intempéries.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

• O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra, laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização deste ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enferrujamento R_i conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d_0/t_0 conforme NBR 5841.

Observações:

- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos do produto por inteiro (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação das partes ensaiadas; identificação do fabricante; data; e técnico responsável.

- Amostras para Ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem necessariamente conter encontros soldados.

- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade justificada, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.

• O fornecedor deverá apresentar Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP.

• O fornecedor deverá apresentar Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO com a especificação constante nesta ficha.

Observações:

- O Organismo de Certificação de Produto - OCP, deve ser acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças. Parte 1: Requisitos de segurança e para a NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças. Parte 2: Métodos de ensaio.

- A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.

LEGISLAÇÃO

• Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória.

• Portaria INMETRO 168, de 14 de abril de 2021, que aprova o Regulamento técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Alimentação para Crianças - Consolidado.

NORMAS

• ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.

• ABNT NBR 15991-1: 2011 - Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança.

• ABNT NBR 15991-2: 2011 - Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio.

• ABNT NBR 17088:2023 - Corrosão por exposição à névoa salina - Métodos de ensaio.

• ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento.

• ABNT NBR NM 300-1:2004 Versão corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas.

• ABNT NBR NM 300-3:2004 Versão corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos.

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.